

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0007/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 22/09/2014 (Contrato n.º 0140/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0379/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R J Devino Comércio e Serviço de Telas de Arames Ltda - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **R J DEVINO COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELAS DE ARAMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.222.300/0001-79, com sede na Avenida Amaro Venceslau, n.º 289, Bairro São Luiz, CEP: 27.338-040, em Barra Mansa/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DA GAMA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 04662747-7 IPF-RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 614.533.747-87, residente e domiciliado na Avenida Amaro Venceslau, n.º 292, Bairro São Luis, CEP: 27.335-000, em Barra Mansa/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 22/09/2014 (Contrato n.º 0140/2014-FURBAN/VR) relativo à recuperação e execução de alambrado, civil, hidráulica e elétrica no campo de futebol e no vestiário do Novo Mundo, no Bairro Sessenta, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0379/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual dos serviços supracitados, acrescentando, reduzindo e suprimindo os quantitativos dos itens inicialmente previstos e inserindo outros, não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 160/162 do Processo Administrativo n.º 0379/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 165 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea “a” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 159 do Processo Administrativo n.º 0379/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

do **CONTRATANTE** às fls. 165 do mencionado processo, o prazo máximo para o término dos serviços de recuperação e execução de alambrado, civil, hidráulica e elétrica no campo de futebol e no vestiário do Novo Mundo, no Bairro Sessenta, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0140/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **16/01/2015** com término previsto para o dia **14/02/2015**, com fulcro no inciso I, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0140/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

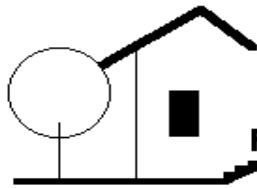
Volta Redonda, 12 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antônio F. Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Paulo da Gama Alves
R J Devino Comércio E Serviço de Telas de Arames Ltda - ME.
Barra Mansa/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
